



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUARTA- FEIRA – 02 DE OUTUBRO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 150

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 077/2024:** APOSENTA COMPULSORIAMENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA ROSANY PEREIRA VIEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR PII.
- **DECRETO Nº 078/2024:** FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA ESPECIAL AO SERVIDOR FRANCISCO RAIMUNDO ALVES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Guirra dos Santos
- Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro
- Tel: (73) 3677-1585



Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 77/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Aposenta Compulsoriamente a Servidora Rosany Pereira Vieira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício oriundo da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponto Novo, informando que a servidora **Rosany Pereira Vieira**, atingiu a idade limite de permanência no serviço público, qual seja, 75 (setenta e cinco) anos,

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 31 da Lei Municipal nº 371, de 15 de junho de 2021 que a vigência da Aposentadoria Compulsória dar-se-á a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN, nos autos do processo nº 023.2024.02.

DECRETA:

Art. 1º - Aposenta Compulsoriamente, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a Servidora **Rosany Pereira Vieira**, no cargo de Professor PII, 20 horas, matrícula nº 413, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo, na forma do processo nº 023.2024.02, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 88 de 2015 c/c Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015 e art. 31, da Lei Municipal nº 371, de 16 de junho de 2021.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Instituto de Previdência de Ponto Novo – IPPN, a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V, do art. 41, da Lei Municipal nº 042, de 11 de abril de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2024.

José Guirra dos Santos
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 78/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Especial ao Servidor Francisco Raimundo Alves da Silva, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pelo Servidor Público Municipal Francisco Raimundo Alves da Silva,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN, nos autos do processo nº 020.2024.03.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial ao Servidor **Francisco Raimundo Alves da Silva**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1616, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo, na forma do processo nº 020.2024.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Sumula Vinculante nº 33 do STF, art. 57, da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e art. 105, da Lei Municipal nº 371, de 15 de junho de 2021.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V, do art. 41, da Lei Municipal nº 042, de 11 de abril de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2024.

José Guirra dos Santos
Prefeito Municipal